



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambéiro/SP  
Tel: (12 )3978-2600 jambeiro.sp.gov.br administracao@jambéiro.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 03 DE 24 DE JANEIRO 2024

DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DE REAJUSTE AO PISO SALARIAL NACIONAL AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM COMPLEMENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a complementação dos vencimentos aos Professores da Rede Municipal de Ensino - Quadro de Educação do Município -, no percentual de 4,0% (quatro por cento).

**§1º** - a Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023, que altera a Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, aplicou o índice de 3,62% (três, sessenta e dois por cento), havendo o complemento por parte do Município de mais 0,38% (zero, trinta e oito por cento), o que perfaz o indicado no caput deste artigo.

**§2º** - O presente reajuste é retroativo a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos cargos de Professor Coordenador Pedagógico e Vice-Diretor, integrantes da Rede Municipal de Ensino - Quadro de Suporte Pedagógico -, no percentual de 4,0% (quatro por cento).



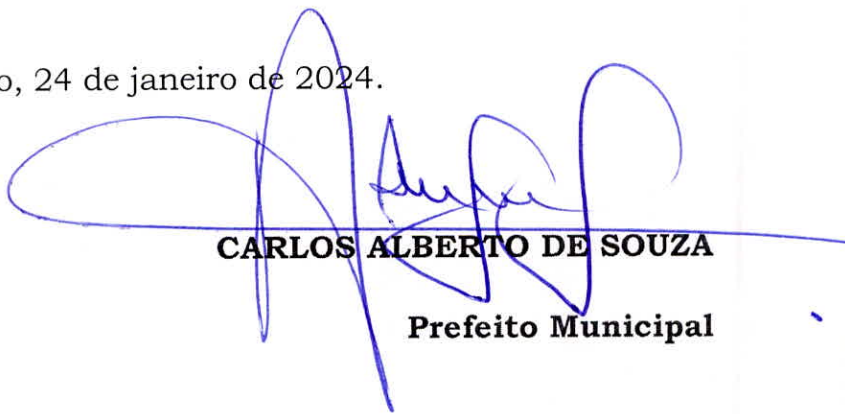
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambéiro/SP  
Tel: (12 )3978-2600 jambeiro.sp.gov.br administracao@jambéiro.sp.gov.br

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos cargos de Diretor de Escola e Assessor Educacional, integrantes da Rede Municipal de Ensino - Quadro de Suporte Pedagógico -, no percentual de 7,0% (sete por cento), conforme justificativa anexa emitida pelo Setor de Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 24 de janeiro de 2024.



**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambeiro/SP  
Tel: (12 )3978-2600 jambeiro.sp.gov.br administracao@jambeiro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

A presente lei DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DO PISO SALARIAL NACIONAL DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referido projeto visa ainda aplicar o piso nacional da educação, retroativo a 01 de janeiro de 2024.

O valor do Piso do Magistério em 2024 vai para R\$ 4.580,57, pois a diferença percentual do Valor Aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano – VAAF do FUNDEB entre os anos de 2022 e 2023 ficou em 3,62%. Percentual bem abaixo de 33% em 2021, e quase 15% em 2022.

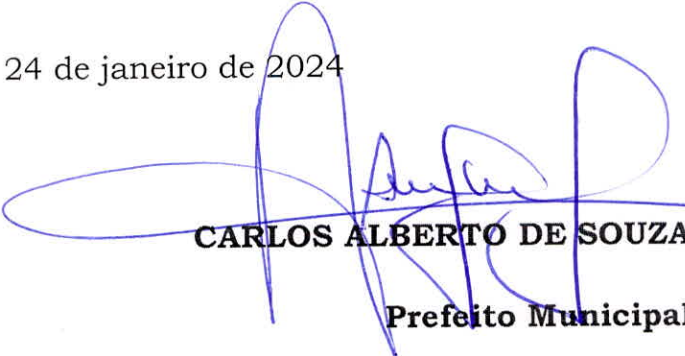
Ainda, há justificativa apresentada pelo setor de recursos humanos quanto ao índice aplicado aos cargos de suporte pedagógico.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Aguardando deliberação desta Casa e colocamo-nos à disposição, e reiteramos os protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente.

Jambeiro, 24 de janeiro de 2024

  
**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE**

| DENOMINAÇÃO  | Nº DE VAGAS | SALÁRIO ATUAL | ÍNDICE DE REAJUSTE 4% | SALARIO COM REAJUSTE |
|--|-------------|---------------|-----------------------|----------------------|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - INFANTIL - CRECHE             | 12          | R\$ 3.315,39  | R\$ 132,62            | R\$ 3.448,01         |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA         | 15          | R\$ 3.315,39  | R\$ 132,62            | R\$ 3.448,01         |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL I - PEB I          | 38          | R\$ 3.315,39  | R\$ 132,62            | R\$ 3.448,01         |
| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II - PEB II</b> |             |               |                       |                      |
| PROFESSOR DE PORTUGUÊS   | 6           | R\$ 24,56     | R\$ 0,98              | R\$ 25,54            |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA  | 6           | R\$ 24,56     | R\$ 0,98              | R\$ 25,54            |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA   | 5           | R\$ 24,56     | R\$ 0,98              | R\$ 25,54            |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS  | 3           | R\$ 24,56     | R\$ 0,98              | R\$ 25,54            |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA  | 3           | R\$ 24,56     | R\$ 0,98              | R\$ 25,54            |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA   | 3           | R\$ 24,56     | R\$ 0,98              | R\$ 25,54            |
| PROFESSOR DE ARTE  | 6           | R\$ 24,56     | R\$ 0,98              | R\$ 25,54            |
| PROFESSOR DE INGLÊS  | 4           | R\$ 24,56     | R\$ 0,98              | R\$ 25,54            |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEB II                              | 2           | R\$ 24,56     | R\$ 0,98              | R\$ 25,54            |

**CARGOS COMISSIONADOS - SUPORTE PEDAGÓGICO**

|                                  |   |              |            |              |
|----------------------------------|---|--------------|------------|--------------|
| PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO | 6 | R\$ 4.420,55 | R\$ 176,82 | R\$ 4.597,37 |
| DIRETOR DE ESCOLA                | 4 | R\$ 5.263,04 | R\$ 368,41 | R\$ 5.631,45 |
| VICE DIRETOR                     | 4 | R\$ 4.420,55 | R\$ 176,82 | R\$ 4.597,37 |
| ASSESSOR EDUCACIONAL             | 2 | R\$ 5.263,04 | R\$ 368,41 | R\$ 5.631,45 |

Objetivando atender a Lei nº 11738/2008 que alterou o valor do salário base do magistério e, considerando que de acordo com a Lei 95/2022 os preenchimentos dos cargos de Professor Coordenador Pedagógico e Vice-Diretor de escola devem pertencer ao quadro do magistério e devem ser professores efetivos e já houve complementação dos vencimentos conforme Lei 2115 de 08/12/2023. Aplica-se 4% de reajuste nos cargos de Professor Coordenador Pedagógico e Vice Diretor. Por outro lado, os cargos de Diretor de Escola e Assessor Educacional não foram contemplados com os aumentos previsto em Lei, motivo pelo qual há necessidade de um percentual de 7% de reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 EMAIL: pmjambeyro@uol.com.br

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000 - Impacto 01/2024 - Professores

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

### MOTIVO

Tendo em vista o Projeto Lei 03/2024 que trata da alteração do **salário dos Professores** e para que possa ser analisado o impacto dos gastos a que venha ocorrer para o Executivo e atender a Legislação é necessária que se realize o Impacto Orçamentário e Financeiro, assim como os limites das despesas com pessoal do município, conforme tabelas abaixo:

### ESTIMATIVAS DAS DESPESAS -

|  |     |              |
|--|-----|--------------|
| Base de cálculo folha – exercício de 2023                            | R\$ | 5.265.000,00 |
| Encargos sociais   | R\$ | 1.579.500,00 |
| Desp. com acréscimo de 4% e (+) 2% estimativa de biênio e progressão | R\$ | 410.670,00   |

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

#### Exercício de 2024

|   |     |               |
|---|-----|---------------|
| A) Superávit Financeiro em 31/12/2023       | R\$ | 11.000.000,00 |
| B) (+) Previsão de arrecadação para 2024    | R\$ | 50.643.540,00 |
| C) (=) Disponibilidade Financeira para 2024 | R\$ | 61.643.540,00 |
| D) Custo estimado para 2024                 | R\$ | 410.670,00    |

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,810%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,666%

#### Exercício de 2025

##### Acréscimo de 5% na Folha de pagamento

|   |     |               |
|---|-----|---------------|
| A) Resultado Financeiro em 31/12/2024       | R\$ | 0,00          |
| B) (+) Previsão de arrecadação para 2025    | R\$ | 53.204.937,00 |
| C) (=) Disponibilidade Financeira para 2025 | R\$ | 53.204.937,00 |
| D)Custo estimado para 2025                  | R\$ | 431.203,50    |

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,810%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,810%

#### Exercício de 2026

##### Acréscimo de 5% na folha de pagamento

|   |     |               |
|---|-----|---------------|
| A) Resultado Financeiro em 31/12/2025       | R\$ | 0,00          |
| B) (+) Previsão de arrecadação para 2026    | R\$ | 55.865.183,85 |
| C) (=) Disponibilidade Financeira para 2026 | R\$ | 55.865.183,85 |
| D) Custo estimado para 2026                 | R\$ | 452.763,67    |

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,810%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,810%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 EMAIL: pmjambeyro@uol.com.br

## DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

### Exercício de 2023:

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Receita Corrente Líquida (3º quadrimestre de 2023)    | R\$ 50.895.260,32       |
| Gastos com Pessoal (3º quadrimestre de 2023)          | R\$ 19.932.082,78       |
| <b>Percentual dos Gastos limite legal e realizado</b> | <b>51,30 % - 39,16%</b> |

### Exercício de 2024:

|   |                   |                        |
|---|-------------------|------------------------|
| Receita Corrente Líquida prevista para 2024   |                   | R\$ 50.643.540,00      |
| Gastos com Pessoal previsto no ano de 2024    | R\$ 19.932.082,78 |                        |
| Gastos com Pessoal do Processo seletivo 01/23 | R\$ 330.259,15    |                        |
| Gastos com Pessoal do Concurso 01/23          | R\$ 952.437,46    |                        |
| Gastos com Pessoal P.L.C 05/23                | R\$ 179.373,07    |                        |
| Gastos com Pessoal RGA /24 - Professores      | R\$ 410.670,00    | R\$ 21.804.822,46      |
| <b>Percentual dos Gastos</b>                  |                   | <b>51,30% - 43,05%</b> |

### Exercício de 2025: - com acréscimo de 5% na Folha de pagamento

|  |                   |                        |
|--|-------------------|------------------------|
| Receita Corrente Líquida Prevista-                 |                   | R\$ 53.204.937,00      |
| Gastos com Pessoal previsto no ano                 | R\$ 20.928.686,91 |                        |
| Gastos com Pessoal do Processo seletivo 01/23      | R\$ 374.513,84    |                        |
| Gastos com Pessoal do Concurso 01/23               | R\$ 1.069.777,65  |                        |
| Gastos com Pessoal P.L.C 05/23                     | R\$ 188.341,72    |                        |
| Gastos estimados com contratações para nova Creche | R\$ 357.805,08    |                        |
| Gastos com Pessoal RGA /24 - Professores           | R\$ 431.203,50    | R\$ 23.350.328,70      |
| <b>Percentual dos Gastos</b>                       |                   | <b>51,30% - 43,88%</b> |

### Exercício de 2026: - com acréscimo de 5% na Folha de pagamento

|  |                   |                        |
|--|-------------------|------------------------|
| Receita Corrente Líquida Prevista -                |                   | R\$ 55.865.183,85      |
| Gastos com Pessoal previsto no ano                 | R\$ 21.975.121,25 |                        |
| Gastos com Pessoal do Processo seletivo 01/23      | R\$ 393.239,53    |                        |
| Gastos com Pessoal do Concurso 01/23               | R\$ 1.123.266,53  |                        |
| Gastos com Pessoal P.L.C 05/23                     | R\$ 197.758,80    |                        |
| Gastos estimados com contratações para nova Creche | R\$ 375.695,33    |                        |
| Gastos com Pessoal RGA /24 - Professores           | R\$ 452.763,67    | R\$ 24.517.845,11      |
| <b>Percentual dos Gastos</b>                       |                   | <b>51,30% - 43,88%</b> |

## PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Para apurar a receita corrente líquida do exercício de 2023 utilizamos os dados arrecadados no "Período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023". Para os exercícios de 2024 e 2025 consideramos a receita corrente líquida lançada no PPA em vigor e para 2026 empregamos o percentual de 5% tanto na RCL quanto nos gastos com Pessoal.

Na estimativa das despesas com pessoal, demonstramos o valor apurado no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023. Prosseguindo com os cálculos, tomamos como base os gastos de pessoal do exercício de 2023, com percentual de 4,00% para o exercício 2024, e 5% 2025 e para 2026, sendo que o percentual dos Professores sempre deverá acompanhar o Piso do Magistério Nacional.

Como pode ser constatado pelos números acima, com o aumento estimado da folha de pagamento, e, a manter o nível de receitas correntes líquidas previstas acima, a Prefeitura Municipal estará dentro dos limites máximos da Lei Complementar 101/00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

Todas as alterações como criação de cargos, contratações, realização de concursos e quaisquer acréscimos em folha de pagamento, inclusive horas extras acima dos valores que estão sendo pagos deverá ser precedido de novo impacto, para não causar infringência da Legislação vigente.

Estamos alertando o Gestor, o Procurador Jurídico e o Controle Interno quanto as contratações e aumento na folha de pagamento, pois serão contratados servidores pelo processo seletivo e pelo concurso em 2024 e sendo assim o número de horas extras deverá ser reduzido acentuadamente. Outro fato muito preocupante é que a Receita Corrente vem diminuindo acentuadamente e caso isso seja contínuo temos que tomar providências urgentes que já constam na LDO.

Informamos que as despesas com a contratação de serviços utilizado através do Consórcio Três Rios não são computados como despesas de pessoal, pois a Legislação vigente ainda não considera tais contratações como despesas de pessoal, sendo assim caso esta Legislação seja modificada em sua interpretação o Município terá que se adequar aos índices legais.

  
**ANA MARIA DE CARVALHO PINTO**  
Contadora – CRC 1SP 140.958-O-0

## DECLARAÇÃO

Para fins do dispositivo no art. 16 da lei complementar federal n 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o plano plurianual e ação governamental e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Jambéiro, 22 de janeiro de 2024.

  
**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

  
**ANA MARIA DE CARVALHO PINTO**  
Contadora – CRC 1SP 140.958-O-0